CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED)
Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul
Rua Alegre, 443 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul – SP
Telefone: 11 4224 0670 - email: educacao@saocaetanodosul.sp.gov.br

São Caetano do Sul, 10 de julho de 2025.

Ofício COMED 04/2025
Assunto: Parecer nº 03/2025 Colégio Hortus Educação Infantil Ltda. CNPJ 53.530.269/0001-62

Ilmo. Sr. Secretário,

O Conselho Municipal de Educação (COMED) encaminha o Parecer nº 03/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10/07/25, sobre o recurso direcionado a este conselho referente a Portaria nº 1452 de 12 de junho de 2025.

Em reunião ordinária deste conselho, em deliberação plenária, encaminhou-se para leitura e análise técnica da Câmara de Educação Infantil que reunida em 30/06/2025, deliberou no referido parecer, sobre a manutenção do indeferimento, até a entrega dos documentos previstos na Del. 01/2010, no prazo de 60 dias corridos a partir desta data.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Fabio Toro
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul
Secretário Fabiano Augusto João

Rua Alegre, 443 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP

Recebido 10/07/25

Maria Adélia Junta Toledo
RG: 8.024.900-0
Secretaria de Educação

COMED

Conselho Municipal de Educação de São Caetano do Sul
(Lei Municipal de nº 1489 de 29.08.1966)

COMED GESTÃO 2025/2027

PROCESSO: 2341/2024 – Portaria 1452 de 12 de junho de 2025		
INTERESSADO: Colégio Hortus Educação Infantil Ltda. – CNPJ 53.530.269/0001-46		
ASSUNTO: Recurso Ref.: Portaria 1452 de 12 de junho de 2025.		
Conselheiros Relatores: Fabio Toro e Meire Bernardi		
Conselheiros da Câmara de Educação Infantil: Juliana de Carvalho Yamane Contar, Karina Aparecida Cavassani Broesdorf, Meire Bernardi, Valéria Oliveira Florindo, Valquíria Crivelaro e conselheira: Evanise Juarez		
Parecer CME nº03/2025	Reunião Extraordinária de 30/06/2025	Publicada no D.O.M de 10.07.25

I - RELATÓRIO

Trata-se da devolutiva referente à análise da documentação apresentada pela instituição escolar denominada Colégio Hortus Educação Infantil Ltda., localizada à Avenida Presidente Kennedy, 1715 – Bairro Santa Paula - São Caetano do Sul – SP, CEP 09560-010, no processo de solicitação de autorização de funcionamento.

Para embasar a análise, nos reportamos aos acontecimentos anteriores: O Colégio Hortus Ltda. não atende a Deliberação 01/2016 que fixa normas para a autorização e supervisão de estabelecimentos e cursos de Educação Infantil no município de São Caetano do Sul.

Consta do Processo 2341/2024, ofício nº 046/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação (SEEDUC) em 20 de março de 2024 notificando a escola para que se proceda com a entrega da documentação que regem os artigos 5º a 8º da Deliberação 01/2016 que visa a autorização para o funcionamento da unidade escolar. O documento menciona: Alvará de funcionamento ou auto de licenciamento emitido pela Prefeitura de São Caetano do Sul; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB); Alvará da Vigilância Sanitária (CIVISA); Projeto Político Pedagógico em nome da escola que solicita a autorização; Indicação e Qualificação Pedagógica do Diretor responsável, com cópia da sua titulação, diploma de licenciatura em Pedagogia.

Em 25 de março a unidade escolar apresenta documentação e na sequência em 26 de abril a Comissão de Análise e Parecer Conclusivo sobre o Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Infantil pela iniciativa privada procede com a visita e emite parecer (Ofício 065/2024) informando que o estabelecimento não atende aos princípios e orientações para autorização e funcionamento, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 11.248 de 08 de março de 2018 em seu artigo 19, estabelecendo o prazo de 60 dias para nova diligência. Em 25 de junho de 2024, por meio do Ofício 005/24 a unidade escolar solicita prorrogação do prazo ora estabelecido.

No dia 29 de agosto uma nova visita da Comissão de Análise e Parecer Conclusivo sobre o Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Infantil, orienta para solicitação de um novo prazo para conclusão das obras; contrato de locação do novo espaço que será incorporado ao espaço físico do colégio; planta do novo espaço e indicação do responsável

técnico pela obra. Em 05 de setembro, por meio do ofício 007/24 a unidade escolar solicita prorrogação de 120 dias para os prazos e apresenta o contrato de locação do novo espaço. No dia 06 de setembro a SEEDUC solicita o Alvará de Construção referente ao novo espaço físico.

No dia 12 de fevereiro de 2025 a SEEDUC reitera o Of. 065/2024 e informa o vencimento do prazo solicitado por meio do Of. 007/24 da unidade escolar. Diante da ausência de manifestação em 12 de junho de 2025 a SEEDUC publica a Portaria 1425/2025, que indefere a solicitação de funcionamento do Colégio Hortus Educação Infantil Ltda.

No dia 25 de junho de 2025 o Colégio Hortus envia ofício ao Conselho Municipal de Educação, solicitando a reanálise do pedido de homologação e autorização do funcionamento do colégio e destaca, dentre outros temas, a mudança de mantenedor do colégio.

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação em 26 de junho de 2025, o presidente do Conselho, delibera em plenária o encaminhamento para a Câmara de Educação Infantil.

II- Conclusão

Em reunião extraordinária com a Câmara de Educação Infantil, ocorrida em 30 de junho de 2025, o colegiado decide a partir da leitura e análise técnica:

1. Manter o indeferimento estabelecido pela Portaria 1452 de 12 de junho de 2025;

2. Estabelecer o prazo de 60 dias corridos, a contar da publicação deste parecer, para apresentação da documentação, conforme estabelece a Deliberação 01/2016 do Conselho Municipal de Educação.

III- DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação em reunião com a Câmara de Educação Infantil deste Conselho, determina o prazo de 60 dias corridos, a partir desta publicação para a entrega dos documentos.

São Caetano do Sul, 30 de junho de 2025.

Juliana de Carvalho Yamane Contar : _____

Karina Aparecida Cavassani Broesdorf: _____

Meire Bernardi: _____

Valéria Oliveira Florindo: _____

Valquíria Crivelaro: _____

Evanise Juarez: _____

Fabio Toro
Presidente do Conselho Municipal de Educação

l) ALEXANDRE SANIOTO SARAPKA - Suplente – Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental - SAESA;

m) ADRIANA SAMPAIO DE SOUZA CORDEIRO - TITULAR – Fundação das Artes de São Caetano do Sul - FASCS;

n) MICHELE NARCIZO - Suplente – Fundação das Artes de São Caetano do Sul – FASCS;

o) BRUNA LUANA MARASSATO - TITULAR – Fundação Pró Memória - FMP;

p) CRISTINA TOLEDO DE CARVALHO - Suplente – Fundação Pró Memória – FMP.

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) CELSO BADADANI - TITULAR – Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de São Caetano do Sul;

b) GISELI APARECIDA SALARO - Suplente - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de São Caetano do Sul;

c) AIRLANA FERNANDES SILVA POLZATTO - TITULAR – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul – AEASCS;

d) MARCELO BEJA - Suplente – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul – AEASCS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 40.096, de 05 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 08 de julho de 2025, 148ª da fundação da cidade e 77ª de sua emancipação Político-Administrativa.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO CRUZ SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora do Deptº de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº02/2025

Processo: 16288/2022 - Ref.: Portaria nº 1408 de 06 de junho de 2025.

Interessado: Colégio Florescer Ltda. - CNPJ nº 33.652.115/0001-62.

Assunto: Recurso Ref.: Portaria nº 1408 de 06 de junho de 2025.

Considerando a Lei Municipal nº 1.489, de 29 de agosto de 1966, que cria o Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Decreto nº 11.466 de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – alterado pelo Decreto nº 11.732 de 26 de novembro de 2021, no INC. V do art. 4º e do caput do art. 15;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.248 de 08 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, fixa normas para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e estabelece normas regimentais básicas para as escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Deliberação nº 01/2010 do Conselho Municipal de Educação (COMED) que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos de Educação Infantil no município de São Caetano do Sul.

O Conselho Municipal de Educação junto a sua Câmara de Educação Infantil, em reunião extraordinária realizada em 30 de junho de 2025, **decide** a partir da leitura e análise técnica da documentação apresentada pelo Colégio Florescer Ltda.:

1. Manter o indeferimento estabelecido pela Portaria nº 1408 de 06 junho de 2025;
2. Estabelecer o prazo de 60 dias corridos, a contar da publicação deste parecer, para a apresentação da documentação solicitada, junto ao Conselho Municipal de Educação.

O documento com o inteiro teor deste parecer está disponível para consulta na página do Conselho Municipal de Educação no endereço eletrônico https://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br.

São Caetano do Sul, 10 de julho de 2025.

FABIO TORO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER Nº03/2025

Processo: 2341/2024 – Ref.: Portaria nº 1452 de 12 de junho de 2025.

Interessado: Colégio Hortus Educação Infantil Ltda. - CNPJ nº 53.530.269/0001-46.

Assunto: Recurso Ref.: Portaria nº 1452 de 12 de junho de 2025.

Considerando a Lei Municipal nº 1.489, de 29 de agosto de 1966, que cria o Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Decreto nº 11.466 de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – alterado pelo Decreto nº 11.732 de 26 de novembro de 2021, no INC. V do art. 4º e do caput do art. 15;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.248 de 08 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, fixa normas para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e estabelece normas regimentais básicas para as escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Deliberação nº 01/2010 do Conselho Municipal de Educação (COMED) que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos de Educação Infantil no município de São Caetano do Sul.

O Conselho Municipal de Educação junto a sua Câmara de Educação Infantil, em reunião extraordinária realizada em 30 de junho de 2025, **decide** a partir da leitura e análise técnica da documentação apresentada pelo Colégio Hortus Educação Infantil Ltda.:

1. Manter o indeferimento estabelecido pela Portaria nº 1452 de 12 junho de 2025;
2. Estabelecer o prazo de 60 dias corridos, a contar da publicação deste parecer, para a apresentação da documentação solicitada, junto ao Conselho Municipal de Educação.

O documento com o inteiro teor deste parecer está disponível para consulta na página do Conselho Municipal de Educação no endereço eletrônico https://educacao.saocaetanodosul.sp.gov.br.

São Caetano do Sul, 10 de julho de 2025.

FABIO TORO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

"RESUMO: PROCESSO 1750/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AVIAMENTOS. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "À vista de todo processado, notadamente da Ata da Sessão, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso II do artigo 10º do Decreto Municipal 11.914/2023, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2025, tendo em vista a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou vencedora deste Pregão a Empresa Vila Barcelona Comércio de Suprimentos e Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 22.719.411/0001-74, para o Lote 01 - Valor total do lote R$ 17.000,00; para o Lote 02 - Valor total do lote R$ 9.300,00; para o Lote 03 - Valor total do lote R$ 4.000,00; para o Lote 04 - Valor total do lote R$ 3.099,96; para o Lote 05 - Valor total do lote R$ 10.200,00 e para o Lote 06 - Valor total do lote R$ 10.000,00." Caio Lessio Previato - Secretário de Governo– 07/07/2025.

São Caetano do Sul, 08 de julho de 2025.

CAROLINA MORALES DUWE
Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos

RESUMO DE TERMO DO CONTRATO Nº 40/2025 - PROC. Nº 1356/2025

CONTRATADO: AMA- ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – STR, ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA SEVERO. Valor Total do Contrato: R$ 220.719,22. VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, tendo sua execução iniciada na data da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025. CONTRATANTE: SESAUD.

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 41/2023 PROC. Nº 6638/2023

CONTRATADA: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. OBJETO – Alteração de índice de reajuste contratual: Fica alterado o índice de reajuste contratual de IGPM para IPCA; Aplicação de reajuste contratual: Fica reajustado o valor mensal do aluguel em 5,3196%, pelo índice IPCA, passando o valor mensal atualizado para R$ 41.982,81, a contar de 19 de junho de 2025. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. CONTRATANTE: SEAIS.

"RESUMO: PROCESSO Nº 2891/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ASSESSORIA, LOTEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, CONDUÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM GERAL, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E OS BENS ORIUNDOS DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADA PELA MUNICIPALIDADE NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO: "Assim, não consiste o crité-